# PROJETO DE LEI Nº 74, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL N° 005/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 005/2024, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 2.183/2024, por 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo Único.** A renovação autorizada no art. 1º poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

**Art. 2º.** As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 005/2024, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR**
**Prefeito Municipal**

# PROJETO DE LEI Nº 74, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL N° 005/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,**
**Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,**

Encaminhamos a este Poder Legislativo o presente Projeto de Lei que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária de Motorista, imprescindível para o atendimento junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Obras do Interior, do Município.

O Contrato Administrativo de Pessoal n° 005/2024, autorizado pela Lei Municipal n° 2.183/2024, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul e o Motorista E.M.C., decorre da necessidade temporária e de excepcional interesse público, visando à continuidade das atividades desempenhadas pelo mesmo na Secretaria.

Ainda, nos termos do Memorando n° 2.356/2024, fica justificada a essencialidade do trabalho desempenhado pelo servidor, haja vista que o mesmo realiza atividades importantes para a manutenção do serviço público, na medida em que desempenha com êxito e disposição o seu ofício, além de suprir todas as demandas atinentes ao seu cargo, assim como eventuais faltas e necessidades da Secretaria.

Ressaltamos ainda que o servidor vem contribuindo significativamente com seus serviços, sendo portanto de extrema essencialidade a continuidade do trabalho que vem sendo desempenhado pelo mesmo.

Salientamos a urgência dessa renovação, pois a atividade é essencial ao serviço público, tendo em vista a necessidade de manter o alinhamento do Município e também prestar o devido suporte nas demandas que se fizerem necessárias.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo exposto acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**, por essa Casa Legislativa, tendo em vista o término do contrato estar previsto para o dia 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, RS, 31 de outubro de 2024.

**IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR**
**Prefeito Municipal**